



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CNPJ 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

Lei n.º 759/2025

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BRASILEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, sendo sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras Brasileiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que estejam em situação de regularidade perante aquele órgão, objetivando permitir aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Baía Formosa e também respectivos agentes políticos/vereadores a obtenção de empréstimo/financiamento junto à referidas Instituições que venham a ser conveniadas com a municipalidade, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único. O convênio poderá ser preferencialmente firmado com Instituições Financeiras que tenham sede ou filial ou mantenham atividade dentro do território de Baía Formosa, a exemplo do Banco do Brasil S/A, do Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal.

Artigo 2º. É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor ou agente político beneficiário.

Artigo 3º. O valor total do desconto referente à consignação facultativa não poderá exceder o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida mensal dos servidores e dos subsídios líquidos mensais dos agentes políticos/vereadores.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 29 de janeiro de 2025.

Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita